



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Março de 2004



Série

Número 64

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Despacho

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 16/2004

Despacho n.º 17/2004

Despacho n.º 18/2004

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

**SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que está à responsabilidade do funcionário Cirilo da Silva de Jesus o Fundo Permanente da Direcção de Serviços de Parque de Materiais e Equipamento Mecânico da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, procedendo com riscos equiparáveis aos de um tesoureiro, ao manuseamento de numerário;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro, têm direito ao abono para falhas os funcionários e agentes com funções equiparáveis às de tesoureiro;

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, determino que seja atribuído o abono para falhas ao funcionário Cirilo da Silva de Jesus, do quadro de pessoal Direcção Regional de Obras Públicas, com efeitos a 01 de Julho de 2003, relativamente ao manuseamento de numerário.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Transportes e do Plano e Finanças, 18 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Assinatura ilegível

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Aviso**

Faz-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral da Presidência, na Avenida Zarco e na Quinta Vigia - Avenida do Infante, a lista de antiguidade dos funcionários desta Secretaria-Geral, de acordo com o n.º 3 do art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a qual poderá ser objecto de reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, devendo as mesmas ser endereçadas ao dirigente máximo do serviço (art.º 96 do já citado diploma).

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, 30 de Março de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Despacho

- 1 - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Regulamento Interno do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 94, II Série, de 16 de Maio de 2001, o Presidente do Conselho de Administração, nas suas ausências ou impedimentos, é substituído pelo Vogal com competências na área de gestão financeira.
- 2- Em conformidade com o n.º 3, do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, podem ser ratificados pelos órgãos competentes os actos administrativos praticados por quem legalmente não possui competência para a respectiva prática.

Considerando que por razões de serviço a Vogal com competências na área de gestão financeira esteve ausente nas mesmas datas que o Presidente;

Considerando a necessidade da prossecução dos actos administrativos quer os de gestão corrente quer inclusive, os actos administrativos relativamente às autorizações de pagamentos, que na ausência dos órgãos competentes foram praticados pela Vogal Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atougua Aveiro, para deste modo ser assegurado o funcionamento dos Serviços:

Ratifico ao abrigo do n.º 3, do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, os actos administrativos, praticados pela Vogal Dra. Teresa Manuela Gonçalves Correia Atougua Aveiro, durante as minhas ausências coincidentes com as da Vogal Dra. Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegria Baptista que ocorreram até à presente data.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇAS SOCIAL DA MADEIRA

Aviso

Informam-se os eventuais interessados que a relação de candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso externo de ingresso para provimento de 11 lugares na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 178, II Série de 18 de Setembro de 2003, encontra-se afixada nos Serviços Centrais do Centro de Segurança Social da Madeira, sito Rua Elias Garcia n.º 14, piso -1.

Mais se informa que a prova escrita de conhecimentos gerais irá realizar-se no dia 15 de Abril de 2004, das 10.00h às 12.30h, na Escola Secundária Francisco Franco. As provas são sem consulta, não sendo permitido o uso de máquina calculadora.

Os candidatos admitidos deverão fazer-se acompanhar pelo respectivo bilhete de identidade.

Funchal aos 22 de Março de 2004.

A PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Margarida S. Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 16/2004**

Os Despachos Normativos n.ºs 8/98 e 9/98, publicados no Jornal Oficial n.º 46, I Série, de 24 de Julho de 1998, fixam os termos segundo os quais podem ser concedidas equiparações a bolseiro e licenças sabáticas, previstas nos artigos 108.º e 110.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Considerando que importa proceder à apreciação das candidaturas à equiparação a bolseiro e licença sabática, para o ano escolar 2004/2005;

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 8/98 e artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 9/98, determino:

- 1 - Nomear como membros da Comissão de Análise das candidaturas de Equiparação a Bolseiro e Licença Sabática, para o ano escolar 2004/2005, os seguintes elementos:

- a) Da Direcção Regional de Educação:
- Dr.^a Maria Ângela Teixeira Borges
Gonçalves Melim
- b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:
- Dr. Jorge Manuel da Silva Morgado
- Dr.^a Élia Maria Xavier Freitas

2 - Presidirá à referida Comissão, a Dr.^a Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 17/2004

O Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial n.º 46, I Série, de 24 de Julho, fixou os termos segundo os quais podem ser concedidas equiparações a bolseiro, previstas no artigo 110.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho de 1998, determino:

Ponto Único - O número para a concessão de equiparações a bolseiro no ano escolar de 2004/2005, é o seguinte:

Educadores de Infância	4
Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico	4
Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico	4
Professores do 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	8

Secretaria Regional de Educação, 2 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 18/2004

O Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial I Série, n.º 46, de 24 de Julho de 1998, fixou os termos segundo os quais podem ser concedidas as licenças sabáticas previstas no artigo 108.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, remetendo para Despacho a proferir em cada ano lectivo a definição de um contingente regional de licenças, o qual deverá ter em conta as disponibilidades e as necessidades do sistema educativo.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, determino o seguinte:

Ponto Único - Para o ano lectivo de 2004/2005 é de 10 o contingente, a nível regional, de licenças sabáticas a conceder nos termos e condições fixados no Regulamento para a concessão de licenças sabáticas, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Secretaria Regional de Educação, 2 de Março de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA E DE EDUCAÇÃO

Aviso

Equiparação a Bolseiro para o ano escolar de 2004/2005 - Áreas temáticas e respectivos sub-temas definidas pela Direcção Regional de Administração Educativa e pela Direcção Regional de Educação, consideradas de relevância para a educação e ensino na Região - alínea c) ponto 3 do artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho. As áreas a seguir enumeradas não se encontram hierarquizadas do ponto de vista da prioridade a atribuir na apreciação dos projectos de formação.

- I - Reorganização Curricular do Ensino Básico e Revisão Curricular do Ensino Secundário: Organização e Gestão Curricular, Prática Pedagógica e Didácticas Específicas
1. Área de projecto/projecto tecnológico.
 2. Áreas disciplinares/disciplinas curriculares.
 3. Currículos, programas e competências.
 4. Metodologias de ensino/aprendizagem, nomeadamente, resolução de problemas, metodologia de projecto, ensino prático/experimental.
 5. Métodos e técnicas de estudo.
 6. Projecto curricular de escola e de turma.
 7. Tecnologias de informação e comunicação na educação.
- II - Educação para a Cidadania
1. Educação ambiental.
 2. Educação do consumidor.
 3. Educação estética.
 4. Educação multicultural.
 5. Educação para a igualdade.
 6. Educação para a paz.
 7. Educação para a prevenção rodoviária.
 8. Educação para a saúde.
 9. Educação para o património em todas as suas vertentes.
 10. Educação sexual.
 11. Ligação escola/comunidade.
- III - Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino
1. Autonomia e administração.
 2. Direcção de turma e outras estruturas educativas.
 3. Organização e gestão de escolas.
 4. Organização e gestão de projectos educativos.
- IV - Formação de Professores: modelos e estratégias
1. Formação contínua.
 2. Formação de professores e dos formadores das áreas técnicas e tecnológicas.
 3. Formação especializada.
 4. Formação inicial dos docentes.
 5. Modalidades de formação.
 6. Profissionalidade docente/culturas profissionais.
- V - Avaliação do processo ensino - aprendizagem e dos estabelecimentos de educação e ensino
1. Avaliação das aprendizagens.
 2. Avaliação das escolas.
 3. Avaliação de projectos educativos.
 4. Avaliação do desempenho dos professores.
 5. Avaliação dos planos curriculares e dos programas.
- VI - Organização e estrutura do sistema de educação e formação
1. Articulação entre os diferentes níveis de ensino.
 2. Currículos alternativos.
 3. Educação de adultos.
 4. Escola inclusiva.
 5. Estratégias de inserção no mercado de trabalho.

6. Formação profissional e práticas inovadoras de formação.
7. Perspectivas organizativas da educação básica e do ensino secundário.

Funchal, 2 de Março de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Maria Ângela
Teixeira Borges Gonçalves Melim

Aviso

Licença Sabática para o ano escolar de 2004/2005 - Áreas temáticas definidas pela Direcção Regional de Administração Educativa e pela Direcção Regional de Educação, consideradas de relevância para a educação e ensino na Região. As áreas a seguir enumeradas não se encontram hierarquizadas do ponto de vista da prioridade a atribuir na apreciação dos projectos:

- A- Reorganização Curricular do Ensino Básico e Revisão Curricular do Ensino Secundário; Organização e Gestão Curricular, Prática Pedagógica e Didácticas Específicas;
- B - Avaliação do Processo Ensino - Aprendizagem e do Sistema Educativo;
- C - Educação para a Cidadania e para os Desafios da Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- D - Qualificação Profissional, Formação ao Longo da Vida e Empregabilidade;
- E - Modalidades Especiais de Educação e Reforma do Ensino Especial;
- F - Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;
- G - Formação de Professores: Modelos e Estratégias.

Funchal, 2 de Março de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge
Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Maria Ângela
Teixeira Borges Gonçalves Melim

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 14-08-2003, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001,

do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Assistente Administrativa Especialista, ANA ALEXANDRARAMOS GOUVEIA FERNANDES, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos dos Louros, com a categoria de Assistente de Administração Escolar Especialista, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 22 de Março de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge
Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional de Educação, de 22/03/2004, foi autorizada a reclassificação profissional à Cozinheira, RAQUEL MENDONÇA SOUSA RAMOS, do quadro de vinculação da área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/PE do Caniçal, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa do quadro de pessoal do Infantário "São Gonçalo".

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 22 de Março de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge
Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

GABINETE DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

Aviso

Nos termos do n.º 3 do art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, reportada a 31 de Dezembro de 2003, encontra-se afixada nos serviços administrativos deste Gabinete, na Avenida Zarco, 1.º andar, no Funchal.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

Gabinete da Zona Franca da Madeira, 24 de Março de 2004.

O DIRECTOR, Miguel Luís Chiappe Homem de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)